CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a **O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI** e a **Sr. DANILO LIMA ALVES,** na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá– PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **JOSONILSON MIRANDA ALVES,** brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.787.789 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 793.654.421-68, residente e domiciliado na Rua Trindade, s/n, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **DANILO LIMA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3.864.910 – SSP-PI, inscrito no CPF sob o n° 070.359.543-17, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Nercindo Valter, Q - 088, Casa 002, Bairro Nova Curimatá, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO AO CENTRO DE AVALIAÇÃO E TESTAGEM PARA A COVID-19, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas no **Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de auxiliar de serviços gerais, buscando não haver**

Danilo Lima Alves

interrupção do referido Serviço Público. O presente Instrumento é firmado em caráter excepcional, em razão do Poder Executivo estar determinando a execução da realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por **OBJETO** a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO AO CENTRO DE AVALIAÇÃO E TESTAGEM PARA A COVID-19, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pelo ***CONTRATADO*** ao ***CONTRATANTE,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o ***CONTRATADO*** obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde ora ***CONTRATANTE.***

CLÁUSULA SEGUNDA – os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância **de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FMS/FUS/CUSTEIO SUS.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade de 09 (nove) meses, **iniciando-se em 05 de abril de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

Danilo Lima Alves

a.1. Efetuar o pagamento ajustado;

a.2. Dar ao ***CONTRATADO*** as condições e informações necessárias à regular prestação dos serviços;

a.3. Fiscalizar os serviços prestados.

b) DA CONTRATADA

b.1. Prestar os serviços de modo proficiente e regular;

b.2. Cumprir os horários determinados, as programações e agendamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; devendo em hipótese eventual de atraso ou ausência inevitável, comunicar previamente ao Setor Municipal de Saúde, para fins de direito;

b.3. Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pelo Município, com relação à execução do contrato, bem como, preencher os formulários, fichas e demais rotinas internas do funcionamento padrão da UBS, obedecendo as normas e procedimentos determinados pelo SUS –Sistema Único de Saúde;

b.4. Deixando o ***CONTRATADO*** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do ***CONTRATANTE***, sem direito a indenização sob qualquer título;

b.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população;

b.6. Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que por ventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

b.7. Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

b.8. Propor sugestões para melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das campanhas e das orientações para o combate ao COVID-19, dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência

Danilo Lima Alves

acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 05 de abril de 2021.

JOSONILSON MIRANDA ALVES

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- CONTRATANTE

JOSONILSON MIRANDA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Danilo Lima Alves

DANILO LIMA ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cruiane Isabel B. Alencar

CPF: 048.620.443-59

Halana Henrrietta de L. Meb.

CPF: 914.478.793-68